



TERMO COOPERAÇÃO
Nº 939/2018

*TERMO DE COOPERAÇÃO de cedência da
Draga Eng. Serrano que assinam entre si a
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
- SUPRG e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRIUNFO - RS.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG**, sito na Av. Honório Bicalho s/nº, Bairro Getúlio Vargas, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.039.203/0001-54, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Sr. Janir [REDACTED], [REDACTED], inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED], e a **Prefeitura do Município de Triunfo**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, bairro Centro, na cidade de Triunfo/RS, CEP 95840-000, daqui em diante denominada simplesmente **Prefeitura de Triunfo**, neste ato representada por seu Titular Prefeito **Sr. Valdair** [REDACTED], [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED], na cidade [REDACTED], inscrito no C.P.F. sob o n.º [REDACTED] e RG nº [REDACTED] firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** à vista do que consta no **Expediente Administrativo nº 18/0443-0000075-8** mediante as disposições legais específicas, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

1.1- Considerando a necessidade da Prefeitura de Triunfo quanto a realização de dragagem no Porto do Bote, localizado no município, o qual se encontra assoreado e prestes a gerar uma calamidade;



1.2- Considerando que muitos estudantes e trabalhadores dos municípios de Triunfo e São Jerônimo dependem da travessia diariamente para trabalhar e estudar, sendo, dessa forma, de suma importância o seu regular funcionamento;

1.3- Considerando que a Prefeitura de Triunfo não dispõe de draga e pessoal habilitado para realização dos serviços;

1.4- Considerando que a dragagem proporcionará ao Município uma melhora significativa na atracagem e navegação das embarcações (botes).

Faz-se necessário, portanto, e justificado está, o ajuste do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- É objeto do presente Termo de Cooperação à realização da Dragagem do Porto do Bote (Rio Jacuí), localizado no centro do município de Triunfo, pela SUPRG, a qual disponibilizará para realização dos serviços a Draga Engenheiro Serrano, com sua devida tripulação, sendo que a manutenção e reparos serão integralmente executados pela SUPRG, com exceção de 6.000 (seis mil) litros de óleo combustível, esses entendidos como parte de contrapartida devida pela Prefeitura de Triunfo.

2.2- A SUPRG, por meio deste instrumento, autoriza a cedência do referido equipamento citado no presente ajuste, podendo, a partir de decisão mútua dos partícipes, disponibilizar outra draga para realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES



3.1- Para atingir os objetivos do presente Termo de Cooperação, os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

PELA SUPRG:

a) A SUPRG se compromete à execução da dragagem e desassoreamento do Porto do Bote (Rio Jacuí), localizado no município de Triunfo, em áreas determinadas pela batimetria, nos termos da AUTORIZAÇÃO GERAL Nº 00278/2017, emitida pela FEPAM, anexo ao expediente administrativo mencionado no preâmbulo.

b) A SUPRG se compromete auxiliar no destino que deverá ser dado ao material sedimentar, se assim for do interesse da Autarquia, bem como acondicioná-lo em locais aprovados pelo órgão ambiental.

c) A Dragagem será realizada exclusivamente por servidores do quadro da SUPRG.

PELO PREFEITURA DE TRIUNFO:

a) A Prefeitura de Triunfo deverá custear 6.000 (seis mil) litros de óleo para operação da draga, ficando a cargo da SUPRG a garantia da mesma e sua funcionalidade até o término dos trabalhos.

b) Obrigar-se-á realizar o desmanche de 01 galpão, referente ao prédio nº 29, medindo 390 m² (trezentos e noventa metros quadrados), o qual está localizado na sede da SUPRG Triunfo.

c) O Prefeitura de Triunfo terá de elaborar Projeto Ambiental para legalização dos tanques de abastecimento de combustíveis da SUPRG Triunfo, contemplando a impermeabilização do solo, construção de bacia de contenção e de dutos protegidos ambientalmente para

levar o combustível até o cais, conforme a legislação vigente, além de executar a sua construção.

d) O Pagamento da mão de obra da troca de motor da Draga Engenheiro Trajano para Engenheiro Serrano será encargo da Prefeitura de Triunfo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS

5.1- Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos na execução do presente Termo de Cooperação serão resolvidos administrativamente pela SUPRG em conjunto com a Prefeitura de Triunfo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- O presente Termo poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por qualquer dos partícipes, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, desde que realizada a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conclusão das atividades já acordadas ou em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1- Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste acordo, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

7.2- As partes considerarão cumprido o ajuste no momento em que todas

as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


8.1- A Prefeitura de Triunfo / RS declara o seguinte número de telefone e endereço eletrônico para contato e recebimento de correspondências oficiais:

- (51)3654-6307
- administracao@triunfo.rs.gov.br

8.2 - FICA ELEITO o foro da comarca de **Rio Grande/RS**, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2018.



Janir [REDACTED]
Diretor Superintendente



Valdair [REDACTED]
Prefeito Municipal Município de Triunfo - RS



TESTEMUNHAS:

1.º: _____

Procurador
SEC. ADMINISTRAÇÃO

2.º: _____

Director de Habitações/SURAG

Diretor Superintendente da SUPRG

Protocolo: 2018000062741

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria dos Transportes
SUPRG

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 943/2018

CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e a Prefeitura do Município de Alvorada/RS.

DO OBJETO: Autilização pela Prefeitura de Alvorada, de uma draga de esteira marca Tema American – Modelo 5299 – Série 113-AJ, e a estrutura técnica da SUPRG, para desenvolver os trabalho de dragagem e desassoreamento do arroio Feijó e seus afluentes.

DOS VALORES: De forma gratuita.

DO PRAZO: O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de assinatura do presente Termo, podendo ser renovado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 000970.0436/16-6**, a disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2018.

Janir Branco

Diretor Superintendente

Protocolo: 2018000062742

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria dos Transportes
SUPRG

TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 939/2018

CONTRATANTES: Superintendência do Porto do Rio Grande – SUPRG e a Prefeitura do Município de Triunfo/RS.

DO OBJETO: Realização da dragagem do Porto do Bote, localizado no município de Triunfo, pela SUPRG, a qual disponibilizará para tal sua draga Engenheiro Serrano, com sua devida tripulação.

DOS VALORES: De forma gratuita.

DO PRAZO: O prazo de duração será de 90 dias a contar da data de assinatura do presente Termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os documentos atinentes a este Contrato encontram-se no **Processo Administrativo nº 18/0443-0000075-8**, a disposição na SUPRG. Fica eleito o Foro de Rio Grande, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Rio Grande, 21 de fevereiro de 2018.

Janir Branco

Diretor Superintendente